



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na lei 12.711/2012 e nas demais normatizações referentes ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação das Instituições Públicas Federais de Ensino Superior, torna pública a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidas pelo Instituto Villa Lobos desta Universidade, observando o seguinte:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Teste de Habilidades Específicas -THE se constitui de uma série de provas, visando o preenchimento das vagas nos cursos de Música desta Universidade, à nível de Graduação.

**1.2.** O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do processo seletivo para o ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo de 2025, não cabendo ao candidato a escolha do semestre no qual se dará o seu ingresso.

**1.3.** A participação no certame exigirá a sua respectiva inscrição, via internet, além de nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, **em qualquer edição a partir de 2009.**

**1.4.** A participação do candidato no processo seletivo THE 2025 implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital;

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

**1.5.** Também fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Cronograma previsto para inscrição, realização das provas, avaliações, interposição de recursos e resultados.

**Anexo II:** Quadro de oferta de vagas.

**Anexo III:** Informativo - THE Música 2025.

**Anexo IV:** Listagem da documentação necessária para concorrer às vagas.

**Anexo V:** Formulários para a solicitação de matrícula.

**Anexo VI:** Instruções para a solicitação de matrícula.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA  
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025  
EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições para o THE Música 2025 serão gratuitas e efetuadas somente via internet. Será considerada apenas uma única inscrição por candidato, sendo possível a ocorrência de eventuais alterações de informações cadastrais, desde que observado o prazo máximo estipulado no cronograma, para este fim.

**2.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder do seguinte modo:

- I. Acessar o link do Formulário Eletrônico de Inscrição, no período compreendido no Anexo I, que será disponibilizado no *site* da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <<http://www.unirio.br/caeg>>;
- II. Preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de Inscrição, *online*, no período destinado, e enviá-lo via Web. Além das informações pessoais, o candidato deverá inserir, nos campos correspondentes, os links de acesso às provas que serão gravadas. Para isto, leia o item 4 deste Edital. O simples preenchimento, sem envio do formulário, não configura a inscrição no THE Música 2025. O candidato também deverá **atentar-se ao informar o nome, o sobrenome e os números de inscrição no CPF e RG da mesma forma que constem nos respectivos documentos**. Abreviações dos nomes próprios ou nomes próprios incompletos (sem os nomes compostos, quando houver, ou sem todos os sobrenomes) invalidará a inscrição. É de suma importância não **preencher com nome artístico e não omitir nomes ou sobrenomes**.
- III. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá seguir as instruções do INFORMATIVO - THE Música 2025, o qual consta no Anexo III.

**2.3.** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

**2.4.** A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a problemas de ordem técnica, tais como a perda de conexão com a internet ou a falta de luz no domicílio do candidato, dentre outros, que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados.

**2.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no INFORMATIVO THE Música 2025, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6.** De acordo com o cronograma do Anexo I, será publicada a homologação das inscrições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O candidato que tiver alguma pendência, terá a oportunidade de resolvê-la durante o período de recurso estipulado.

**3. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA - CLP/THE Música 2025** (Somente para as Prova de Solfejo, Prova de Ditado, Prova Teórica e Prova de Harmonia (observar o item 4.2) dos candidatos aos Cursos de **Bacharelado em Composição** e **Bacharelado em Regência**)

**3.1.** Constará no Cartão de Local de Prova - CLP o número de inscrição, o local onde o candidato prestará prova e o horário de sua realização.

**3.2.** O CLP deverá ser impresso pelo candidato acessando o site da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <<http://www.unirio.br/caeg>>, nas datas estipuladas no edital do certame.

**3.3.** Para cada dia de prova deverão ser apresentados o CLP correspondente, juntamente com o original do documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

**3.4.** O CLP, em nenhuma circunstância, será enviado aos candidatos.

**3.5.** O candidato deverá conferir no seu CLP: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, sexo, curso e número de inscrição.

**3.5.1.** Caso haja inexatidão de informações nos itens “nome e número de documento”, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao responsável pelo local a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que dele constar.

**3.5.2.** Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, as informações contidas no CLP serão consideradas válidas.

**3.6.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação da assinatura.

**3.7.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

**4. DAS PROVAS DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**

**4.1.** As provas para os Cursos de Licenciatura em Música, Bacharelado em Canto, Bacharelado em Instrumentos e Bacharelado em Música Popular/Arranjo serão realizadas em uma única etapa, de forma remota, da seguinte forma:

- I. A prova deverá ser gravada pelo próprio candidato.
- II. Após a gravação, o candidato deverá organizar o material da prova em três pastas: **Prova Teórica**, **Prova de Solfejo** e **Prova Prática**. Em seguida, os arquivos da gravação deverão ser inseridos em cada pasta correspondente.
- III. O candidato deverá compartilhar as três pastas em sistemas de nuvens/plataformas, tais como Google Drive, Dropbox, One Drive, Mega ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

outros similares, a fim de que seja possível a realização da avaliação da prova, por parte da Banca. Cada pasta terá o seu link de acesso, os quais deverão ser compartilhados de forma livre ao público em geral, sem quaisquer restrições de proteção que impeçam os avaliadores de assisti-los e/ou baixá-los.

- IV. Após serem gerados pelo sistema de compartilhamento, os três links das pastas **deverão constar no Formulário Eletrônico de Inscrição**, em campo específico.

**4.2.** As provas para os Cursos de Bacharelado em Composição e Bacharelado em Regência serão realizadas em duas etapas (**remota e presencial**), da seguinte forma:

- I. Prova Prática de leitura e execução instrumental, a ser realizada de forma remota:
- a) A prova deverá ser gravada pelo próprio candidato.
  - b) Após a gravação, o candidato deverá organizar o material da prova em uma pasta: **Prova Prática**. Em seguida o arquivo de gravação deverá ser inserido na pasta criada.
  - c) O candidato deverá compartilhar a pasta em sistemas de nuvens/plataformas, tais como Google Drive, Dropbox, One Drive, Mega ou outros similares, a fim de que seja possível a realização da avaliação da prova, por parte da Banca. O link de acesso para a pasta deverá ser compartilhado de forma livre ao público em geral, sem quaisquer restrições de proteção que impeçam os avaliadores de assisti-los e/ou baixá-los.
  - d) Após ser gerado pelo sistema de compartilhamento, o link da pasta **deverá constar no Formulário Eletrônico de Inscrição**, em campo específico.
- II. Provas de Teoria, Prova de Solfejo, Prova de Ditado e Prova de Harmonia, **a serem realizadas de forma presencial**, na data estipulada no Anexo I, para candidatos que tenham sido considerados aptos na primeira etapa (Prova Prática). A Prova de Harmonia deve ser realizada somente pelos candidatos ao Curso de Bacharelado em Música - Regência.

**4.3.** Instruções detalhadas sobre o conteúdo e especificidades relativas a provas do THE Música 2025 podem ser obtidas no INFORMATIVO - THE Música 2025, Anexo III deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
INSTITUTO VILLA-LOBOS

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA  
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025  
EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** O critério utilizado para o processo de aprovação e classificação para os cursos de música será o resultado obtido pelos candidatos na soma de cada uma das quatro provas objetivas do ENEM, da edição de 2009 em diante (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), dividido por quatro. A esse resultado será somada a nota da redação, calculando-se, a seguir, a média aritmética entre essas duas notas, cujo resultado corresponderá à nota final do ENEM. O resultado final do ENEM 2009 a 2024 compõe 40% e a Média Final do THE Música 2025 compõe 60% da **Nota Final de Classificação** para ingresso nos cursos de Música.

$$\frac{LCT + MAT + CHT + CNT}{4} = N1$$

$$\frac{N1 + RED}{2} = NFE$$

$$\frac{NFE \times 40 + MTHE \times 60}{100} = \text{Nota Final de Classificação}$$

LCT – Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

MAT – Nota de Matemática e suas Tecnologias

CHT – Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

CNT – Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

RED – Nota de Redação

NFE – Nota Final do ENEM

MTHE – Média Final do THE

**5.2.** O candidato que zerar qualquer uma das provas do ENEM estará automaticamente eliminado do presente certame.

**5.3.** Caso haja candidatos com a mesma nota final no mesmo curso, o desempate será feito pela nota da Prova de Redação do ENEM escolhido. Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade.

**5.4.** Às provas do **THE Música 2025** serão atribuídas notas com valores entre 0 (zero) e 1000 (mil). A média final do **THE** será ponderada da seguinte forma:

- Prova Teórica e Prova de Harmonia (quando houver) - correspondem a 15% do resultado final;
- Prova de Solfejo e Prova de Ditado (quando houver) - correspondem a 15% do resultado final;
- Prova Prática - corresponde a 70% do resultado final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
INSTITUTO VILLA-LOBOS

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA  
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025  
EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Cálculo da Média Final do THE 2025 para os candidatos aos Cursos de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música - Instrumentos, Bacharelado em Música - Canto e Bacharelado em Música - MPB/Arranjo:

$$\frac{(PT \times 15) + (PS \times 15) + (PP \times 70)}{100} = \text{MTHE (Média Final do THE)}$$

Cálculo da Média Final do THE 2025 para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Música - Composição:

$$\frac{(PT \times 15) + (PS+PD)/2 \times 15 + (PP \times 70)}{100} = \text{MTHE (Média Final do THE)}$$

Cálculo da Média Final do THE 2025 para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Música - Regência:

$$\frac{(PT + PH)/2 \times 15 + (PS+PD)/2 \times 15 + (PP \times 70)}{100} = \text{MTHE (Média Final do THE)}$$

PT – Nota da Prova Teórica  
PS – Nota da Prova de Solfejo  
PP – Nota da Prova Prática  
PH – Nota da Prova de Harmonia  
PD – Nota da Prova de Ditado  
MTHE – Média Final do THE

**5.5.** As notas das provas dos Testes de Habilidades Específicas serão divulgadas no *site* da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <<http://www.unirio.br/caeg>>, conforme o calendário de eventos disposto no Anexo I. A divulgação será realizada a partir da lista de nomes dos candidatos, dispostos em ordem alfabética, ao lado das notas obtidas nas três provas, da média final e da indicação APROVADO ou REPROVADO.

**5.5.1.** O candidato estará eliminado do certame (REPROVADO) caso venha a incorrer numa das seguintes condições: obtiver grau 0 (zero) em qualquer uma das provas do THE Música 2025; ou obtiver média inferior a 500 (quinhentos) no resultado final do THE Música 2025. Esta e outras instruções acerca do conteúdo relativo a provas do THE Música 2025 podem ser obtidas de forma



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

mais detalhada no INFORMATIVO - THE Música 2025, constante no Anexo III, incluindo os programas das provas práticas, que deve ser seguido de acordo com a escolha do Curso pelo candidato.

**6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**6.1.** Com a divulgação da Nota Final de Classificação, os candidatos serão ranqueados de acordo com a nota, em cada Curso e modalidade de acesso escolhidos. Aqueles que forem classificados dentro do número de vagas deverão realizar a sua solicitação eletrônica de matrícula no Portal do Candidato, de forma exclusivamente online. O link de acesso ao referido Portal será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.unirio.br/caeg>>, de acordo com o cronograma divulgado.

**6.2.** Independentemente da modalidade de acesso escolhida, todos os candidatos convocados para realizar a solicitação eletrônica de matrícula deverão anexar, ao acessar o Portal do Candidato, os documentos elencados no item 1 do Anexo IV: Listagem da documentação necessária para concorrer às vagas.

**6.3.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas deverão anexar, além da documentação do item 1 do Anexo IV, os documentos de acordo com as exigências de sua modalidade de acesso descritos no mesmo anexo.

**6.4.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da lei nº 12.711/2012, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a “Autodeclaração Étnico Racial e Comprometimento de Presença na Comissão de Heteroidentificação”, a qual consta modelo disponível no item 2 do Anexo V, além de comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial obrigatório, realizado por comissão nomeada especificamente para este fim.

**6.4.1.** O procedimento de heteroidentificação presencial será realizado nos termos da Instrução Normativa nº 02/2024, na sede da CAEG (Av. Pasteur, 296 – Urca – térreo do prédio da Escola de Nutrição), seguindo a ordem de chegada dos candidatos, que será realizado nas datas estabelecidas no cronograma, bem como no horário posteriormente informado no site da CAEG <<http://www.unirio.br/caeg>>

**6.4.2.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

**6.4.3.** O candidato que for considerado não apto no procedimento de heteroidentificação presencial poderá enviar recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

direito à matrícula.

**6.5.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a Autodeclaração Étnica e anexar pelo menos um dos documentos exigidos no item 4 do Anexo IV.

**6.6.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados quilombolas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher e anexar os documentos exigidos no item 6 Anexo VI.

**6.7.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão comparecer pessoalmente ao Hospital Universitário Gafrée e Guinle, localizado à Rua Mariz e Barros, 775, – Tijuca – Rio de Janeiro, para submeter-se à perícia médica, nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 04/2024, que será realizada em data e horário posteriormente informados no site da CAEG <<http://www.unirio.br/caeg>>

**6.7.1.** Os candidatos enquadrados neste item deverão enviar, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, um laudo médico que aponte a deficiência da qual é portador. A ausência do Laudo no momento do envio da documentação acarretará na eliminação do candidato.

**6.7.2.** No laudo médico deverão constar, minimamente, as informações exigidas no item 5 do Anexo IV.

**6.7.3.** O candidato que não comparecer à perícia médica estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

**6.8.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverão comprovar a sua situação socioeconômica escolhendo uma das formas a seguir:

- I. Exclusivamente pelo comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), digitalizado e atualizado, conforme item 2, alínea “a” do Anexo IV, **ou**;
- II. Documentação comprobatória de renda elencada no item 2, alínea “b” do Anexo IV, de acordo com a realidade do núcleo familiar do candidato.

**6.9.** O comprovante de que trata o inciso I do item anterior deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/>> e enviado na íntegra, com informações legíveis e sem rasuras. O referido documento deverá conter as informações elencadas no Anexo IV.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

- 6.9.1.** No caso da comprovação de renda prevista para esta forma de ingresso, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.10.** A data de inscrição no CadÚnico não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do início do período destinado ao envio da documentação, em cada chamada.
- 6.11.** A CAEG poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não previstos no Anexo IV, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do candidato na ação afirmativa requerida na inscrição.
- 6.12.** A solicitação eletrônica de matrícula assegura apenas a mera expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando a efetivação da matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à UNIRIO, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações em vigor.
- 6.13.** O candidato que por qualquer motivo não efetuar a solicitação eletrônica de matrícula no prazo estipulado será considerado eliminado do certame, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 6.14.** Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo candidato selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei no 12.711/2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

## **7. DAS CHAMADAS**

- 7.1.** O processo seletivo do THE Música 2025 será constituído de uma Chamada Regular. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da Lista de Espera.
- 7.2.** As vagas que, porventura, não sejam ocupadas após a convocação da Lista de Espera poderão ser ofertadas, a critério da UNIRIO, na Chamada Geral de Classificáveis, observada rigorosamente a ordem de classificação, inclusive no que tange à política de reserva de vagas prevista na Lei no 12.711/ 2012 e suas alterações.
- 7.2.1.** Caso a UNIRIO julgue necessária a realização da Chamada Geral de Classificáveis, as vagas eventualmente disponíveis por curso, bem como as regras e o cronograma para a sua realização serão divulgadas em instrumento próprio, publicado exclusivamente no site <<https://www.unirio.br/caeg>>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA  
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025  
EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Em hipótese alguma será aceito o envio do material solicitado no Informativo THE Música 2025 após a data estipulada no cronograma.

**8.2.** O THE Música 2025 poderá ser objeto de revisão ou vista de prova, desde que respeitadas as datas referentes ao período de Interposição de Recursos, conforme cronograma publicado no Anexo I do presente Edital.

**8.3.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas das diferentes modalidades, seja da ampla concorrência, seja das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012.

**8.4.** Sempre que necessário, serão divulgados avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste documento.

**8.5.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.6.** Não serão realizadas convocações de candidatos por meio de telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou aplicativos de mensagens e mídia impressa.

**8.7.** A UNIRIO não se responsabiliza por informações não recebidas em virtude de problemas de ordem técnica ou falha de conexão com a internet que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como eventuais erros de preenchimento do candidato ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam o envio da documentação de forma legível.

**8.8.** Para participação no processo seletivo de que trata este Edital, compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha, a fim de não comprometer a segurança de sua inscrição.

**8.9.** A inscrição no THE Música 2025 implica o conhecimento prévio e aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, ou da eliminação nesta seleção por inobservância dos ditames e prazos fixados.

**8.10.** Fica a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação da UNIRIO - CAEG, as publicações dos atos referentes ao certame, no seu site <[www.unirio.br/caeg](http://www.unirio.br/caeg)>, bem como a operacionalização do sistema de inscrição e das etapas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**INSTITUTO VILLA-LOBOS**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA**  
**TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2025**  
**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

referentes à solicitação de matrícula.

**8.11.** A aplicação e a avaliação dos critérios estabelecidos para as provas dos Testes de Habilidades Específicas para os cursos de Música são de responsabilidade do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes da UNIRIO, instalado à Avenida Pasteur, no 436/fundos, Urca, Rio de Janeiro, RJ, assim como também é de sua responsabilidade toda a parte de execução das referidas provas.

**8.12.** As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO.


**8.13.** Em virtude da Lei no 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedada a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**8.14.** A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.


**8.15.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou pela Direção do Instituto Villa-Lobos, de acordo com a tipificação dos fatos.

**8.16.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**8.17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

 Documento assinado digitalmente  
**MARCELO CARNEIRO DE LIMA**  
Data: 16/09/2024 23:24:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcelo Carneiro  
Direção do Instituto Villa-Lobos / UNIRIO

 Documento assinado digitalmente  
**Luana Azevedo de Aquino**  
Data: 17/09/2024 20:42:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino  
Pró-Reitora de Graduação